

Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidato(as) aos **CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO** em Biotecnologia, para ingresso no primeiro semestre de 2027, observando os aspectos a seguir nomeados e também aqueles constantes na RESOLUÇÃO Nº 042, de 2 de outubro de 2012 (Modificada pela Res. 035/2014), CONSU/UFSJ, disponível no seguinte endereço eletrônico: [http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/Res042Consu2012_AdReferendum_NormasEditaisDOUTORADODoutorado_Modificada\(1\)\(3\).pdf](http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/prope/Res042Consu2012_AdReferendum_NormasEditaisDOUTORADODoutorado_Modificada(1)(3).pdf)

1 DAS VAGAS

Art. 1º Serão ofertadas 21 (vinte e uma) vagas para o Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Doutorado, totalizando 36 (trinta e seis) vagas vinculadas aos(às) orientadores(as) credenciados(as) pelo Programa e distribuídas conforme o ANEXO I.

§ 1º O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com as normas previstas neste Edital.

§ 2º Caso a inscrição na modalidade de reserva de vagas seja indeferida pelos órgãos competentes, o(a) candidato(a) continuará a concorrer na modalidade de ampla concorrência, observadas as demais condições previstas neste Edital.

§ 3º Nenhum(a) candidato(a), independentemente de sua condição, está obrigado(a) a se inscrever em uma das modalidades de reserva de vagas.

Art. 2º Em cumprimento à Resolução CONSU nº 025, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), e à Resolução CONSU nº 008, de 22 de maio de 2023, que institui a reserva de vagas para qualificação de servidores(as) da UFSJ, as vagas previstas no art. 1º serão distribuídas da seguinte forma:

I – Mestrado: das 21 (vinte e uma) vagas ofertadas, serão reservadas 4 (quatro) vagas para candidatos(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as); 1 (uma) vaga para candidatos(as)

indígenas ou quilombolas; 1 (uma) vaga para candidatos(as) com deficiência; e 3 (três) vagas para servidores(as) da UFSJ.

II – Doutorado: das 15 (quinze) vagas ofertadas, serão reservadas 3 (três) vagas para candidatos(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as); 1 (uma) vaga para candidatos(as) indígenas ou quilombolas; 1 (uma) vaga para candidatos(as) com deficiência; e 2 (duas) vagas para servidores(as) da UFSJ.

§ 1º As vagas reservadas serão distribuídas independentemente da linha de pesquisa do Programa, observados os critérios de classificação, a disponibilidade de orientação e as demais disposições deste Edital.

§ 2º A candidatura às vagas reservadas para servidores(as) da UFSJ observará os requisitos estabelecidos na Resolução CONSU nº 008/2023.

§ 3º As vagas não preenchidas nas modalidades de reserva de vagas terão sua destinação definida conforme as resoluções institucionais aplicáveis e as demais disposições deste Edital.

Art. 3º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma das seguintes modalidades de concorrência:

I – Ampla concorrência;

II – Reserva de vagas, conforme as categorias e a distribuição estabelecidas no art. 2º deste Edital.

§ 1º O(a) candidato(a) que optar pela reserva de vagas deverá indicar, no ato da inscrição, a categoria à qual deseja concorrer e apresentar a documentação específica exigida no inciso X do art. 9º deste Edital.

§ 2º É vedada a inscrição simultânea em mais de uma modalidade ou categoria de concorrência prevista neste Edital.

§ 3º Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) estarão sujeitos(as) ao procedimento de heteroidentificação conduzido pela comissão institucional competente, observadas as normas vigentes da UFSJ.

§ 4º O indeferimento da inscrição na modalidade de reserva de vagas não implicará, por si só, a eliminação do processo seletivo, permanecendo o(a) candidato(a) na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º O processo seletivo será regido por este Edital e pelas resoluções citadas no *caput*, disponibilizadas no endereço eletrônico “<https://ufsj.edu.br/prope/legislacao.php>”.

Art. 5º Para acompanhar todas as etapas do processo seletivo e realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o SIGAA (Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas) pelo endereço eletrônico “<https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>”. O link para o SIGAA também será disponibilizado na página do PPGBiotec, no endereço eletrônico “<http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec>”.

Parágrafo único: Para encontrar a área do Processo Seletivo no SIGAA, o(a) candidato(a), após acessar o link do SIGAA, deverá escolher, no menu à esquerda da tela a opção “Processos Seletivos”, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - campus Centro-Oeste - CCO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA PPGBiotec**, em seguida clicar em “Processos Seletivos - Stricto Sensu” e localizar o processo seletivo a que se refere o presente edital.

Art. 6º Para efeitos de acesso à área do processo seletivo no SIGAA, toda vez que se utilizar, neste edital, a expressão “no SIGAA”, refere-se ao endereço eletrônico “<https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/home.jsf#>” e todas as vezes que se utilizar a expressão “na página do PPGBiotec”, refere-se ao endereço eletrônico “<http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec>”.

3 DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA no período das 0h (zero hora) do dia 19 de outubro de 2026 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) no horário de Brasília, do dia 23 de outubro de 2026.

§ 1º O endereço eletrônico do SIGAA está indicado no Art. 5º deste edital.

3.1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º Poderão se inscrever candidatos(as) com Graduação (e Mestrado, no caso de candidatos(as) ao Doutorado) em cursos das áreas afins à Biotecnologia, desde que relacionados às áreas de concentração do programa, portadores de diploma(s) emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC

Parágrafo único: Também poderão se inscrever no presente processo seletivo concluintes do último semestre ou ano de cursos de graduação (ou de mestrado, no caso de candidatos(as) ao doutorado) de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, de áreas afins à Biotecnologia, desde que relacionados às áreas de concentração do programa.

Art. 9º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos relacionados neste artigo, digitalizados em formato PDF, legíveis e anexados ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), observadas as disposições específicas de cada inciso e a exceção prevista para a comprovação de proficiência em língua inglesa.

I – Documentos pessoais:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, quando aplicável.

II – Certidão de registro civil: certidão de nascimento ou de casamento.

III – Comprovação de conclusão da graduação: diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitido pela instituição de ensino na qual o grau acadêmico foi obtido.

Para os(as) candidatos(as) ao Mestrado que estejam concluindo a graduação, conforme previsto no art. 8º deste Edital, será aceito, no ato da inscrição, atestado de previsão de conclusão de curso, emitido pela instituição de ensino na qual estejam matriculados(as), com data de colação de grau prevista até o período de matrícula no PPGBiotec, estabelecido neste Edital.

IV – Histórico escolar: histórico escolar da graduação e, para os(as) candidatos(as) ao Doutorado, também o histórico escolar do Mestrado.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

V – Comprovação de conclusão do Mestrado: para os(as) candidatos(as) ao Doutorado, diploma de Mestrado ou ata de defesa de dissertação, emitidos pela instituição de ensino na qual o título acadêmico foi obtido.

Para os(as) candidatos(as) ao Doutorado que estejam concluindo o Mestrado, conforme previsto no art. 8º deste Edital, será aceito, no ato da inscrição, documento comprobatório do agendamento da defesa ou atestado de previsão de defesa da dissertação, emitido pela instituição de ensino na qual estejam matriculados(as), com data de defesa prevista até o período de matrícula no PPGBiotec, estabelecido neste Edital.

VI – Fotografia: uma fotografia recente, no tamanho 3 × 4 cm, no padrão de fotografia para documento oficial, com o rosto em evidência, fundo branco, imagem nítida, sem cortes e em condições que permitam a identificação do(a) candidato(a).

VII – Currículo Lattes: Currículo Lattes atualizado, em formato PDF gerado pela Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado do ANEXO VII (Itens para Pontuação do Currículo), devidamente preenchido, e dos documentos comprobatórios das atividades declaradas, observadas as seguintes disposições:

- Serão consideradas, para fins de pontuação, exclusivamente as atividades previstas no ANEXO VII, realizadas no período de 18 de outubro de 2021 (inclusive) a 18 de outubro de 2026 (inclusive).
- O(a) candidato(a) deverá preencher o ANEXO VII, indicando, na coluna “Nº do Anexo”, o número correspondente ao documento comprobatório de cada atividade declarada.
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente numerados e apresentados na mesma sequência dos itens constantes do ANEXO VII. A numeração de cada documento deverá corresponder àquela indicada pelo(a) candidato(a) na coluna “Nº do Anexo”, de modo a permitir sua identificação e conferência pela Comissão de Seleção.
- Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados em formato PDF, apresentar resolução adequada para leitura e conter o nome do(a) candidato(a) devidamente destacado, de modo a permitir a identificação de sua participação na atividade declarada.
- Não serão pontuadas as atividades cujos documentos comprobatórios não estejam devidamente numerados, sejam apresentados fora da sequência estabelecida no ANEXO VII, não correspondam à numeração indicada pelo(a) candidato(a) ou não atendam às exigências de identificação e legibilidade estabelecidas neste inciso.

- f) Também não serão pontuadas as atividades não previstas no ANEXO VII ou realizadas fora do período estabelecido na alínea “a”.
- g) A apresentação de documentos comprobatórios referentes a atividades não previstas no ANEXO VII ou realizadas fora do período estabelecido na alínea “a” implicará, além da não pontuação da respectiva atividade, a dedução de 0,5 (meio) ponto, por documento indevido, da pontuação total obtida na etapa de avaliação do currículo.
- h) O Currículo Lattes deverá ser apresentado exclusivamente no formato gerado pela Plataforma Lattes do CNPq. Currículos apresentados em formatos diferentes não serão aceitos para fins de pontuação.
- i) Para a pontuação dos artigos científicos nas faixas A1–A8, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante do percentil CiteScore 2025 do periódico, obtido na base Scopus, com identificação do periódico, do ano de referência e do percentil utilizado. A ausência desse comprovante impedirá a atribuição da pontuação correspondente às referidas faixas, conforme os critérios estabelecidos no Anexo VII.

VIII – Comprovação de proficiência em língua inglesa: apresentação de certificado de aprovação em exame de proficiência realizado para ingresso em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES ou em um dos exames relacionados a seguir, observadas as respectivas pontuações mínimas exigidas:

- a) TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language – Internet-Based Test): pontuação igual ou superior a 61 pontos.
- b) TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language – Institutional Testing Program): pontuação igual ou superior a 500 pontos.
- c) Exame de Proficiência em Língua Inglesa do CENEX-FALE/UFGM: pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- d) TOEFL CBT (Test of English as a Foreign Language – Computer-Based Test): pontuação igual ou superior a 210 pontos.
- e) TOEFL PBT (Test of English as a Foreign Language – Paper-Based Test): pontuação igual ou superior a 550 pontos.
- f) IELTS (International English Language Testing System): pontuação igual ou superior a 6,0 (banda 6).
- g) First Certificate in English (FCE), da Universidade de Cambridge: pontuação igual ou superior a 80 pontos ou conceito equivalente a aprovado.
- h) TEAP (Test of English for Academic Purposes), da TESE Prime (<https://www.teseprime.com.br/>): aproveitamento igual ou superior a 60%.

- i) Exame de Proficiência em Língua Inglesa da escola VIP Languages, de Divinópolis/MG: aproveitamento igual ou superior a 60%.
- j) Exame de Proficiência em Língua Inglesa da escola Language World, de Divinópolis/MG: aproveitamento igual ou superior a 60%.

Para fins de comprovação da proficiência em língua inglesa, deverão ser observadas as seguintes disposições:

1. Serão aceitos exclusivamente certificados emitidos nos 3 (três) anos anteriores à data da matrícula, desde que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pela instituição emissora e atendam aos critérios de aprovação e às pontuações mínimas exigidas neste inciso.
2. A apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa não será obrigatória no ato da inscrição no processo seletivo, podendo ser apresentada até a data estabelecida para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as).
3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) deverão apresentar o comprovante de proficiência em língua inglesa até a data estabelecida para a matrícula, em formato PDF, acompanhado do respectivo documento original para conferência, quando solicitado pela Secretaria do Programa.
4. A não apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa até a data estabelecida para a matrícula impedirá a efetivação da matrícula, acarretando a perda do direito à vaga.

IX – Pré-projeto de pesquisa: pré-projeto de pesquisa, em formato PDF, vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGBiotec previstas no ANEXO I deste Edital, a qual deverá ser identificada expressamente abaixo do título do projeto.

O pré-projeto deverá observar as seguintes disposições:

- a) O documento deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas, devidamente numeradas, incluindo capa, introdução, objetivos, metodologia, cronograma de execução, referências bibliográficas, anexos, apêndices e quaisquer outros elementos que o(a) candidato(a) julgar necessários.
- b) O cronograma de execução deverá contemplar o período de 24 (vinte e quatro) meses para os(as) candidatos(as) ao Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para os(as) candidatos(as) ao Doutorado.

- c) O pré-projeto não poderá conter, em nenhuma de suas partes, o nome do(a) candidato(a), do(a) provável orientador(a) ou quaisquer outras informações que permitam identificar, direta ou indiretamente, sua autoria.
- d) Para assegurar o anonimato durante a avaliação do pré-projeto escrito, será atribuída uma codificação específica a cada candidato(a), de modo que sua identidade seja preservada perante a Banca Avaliadora.
- e) O descumprimento de qualquer uma das exigências estabelecidas neste inciso, incluindo o limite de páginas, a identificação da linha de pesquisa, o prazo de execução e a preservação do anonimato, implicará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

X – Documentação complementar para candidatos(as) às vagas reservadas: os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, além dos documentos previstos nos incisos anteriores, a documentação específica correspondente à modalidade de reserva escolhida no ato da inscrição, conforme as seguintes disposições:

a) Candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) deverão apresentar:

1. Autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Edital.
2. Termo de autoidentificação, conforme modelo disponível no ANEXO II deste Edital, acompanhado de fotografia recente, no tamanho 3 × 4 cm, em padrão de fotografia para documento oficial, com fundo branco, rosto em evidência, vestindo camisa de cor clara, imagem nítida e resolução mínima de 600 DPI, para análise pela comissão específica de heteroidentificação, após a divulgação do resultado da seleção.

b) Candidatos(as) indígenas deverão apresentar:

1. Autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Edital.
2. Pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios de sua condição indígena:

I – Carteira de identidade (RG) com registro de origem indígena;

II – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

III – Declaração assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade, atestando a condição indígena do(a) candidato(a);

IV – Declaração emitida por organização ou coletivo indígena que ateste a condição indígena do(a) candidato(a).

c) Candidatos(as) quilombolas deverão apresentar:

1. Autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Edital.
2. Pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios de sua condição quilombola:

I – Carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando o vínculo do(a) candidato(a) com a comunidade quilombola;

II – Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.

d) Candidatos(as) com deficiência deverão apresentar:

1. Autodeclaração, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Edital.
2. Laudo médico-pericial de deficiência, emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, indicando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

e) Candidatos(as) servidores(as) efetivos(as) da UFSJ deverão apresentar:

1. Atestado de vínculo efetivo com a UFSJ, emitido pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP).

§ 1º Não serão aceitos documentos apresentados após a finalização da inscrição do(a) candidato(a), ressalvada, exclusivamente, a comprovação de proficiência em língua inglesa, prevista no inciso VIII deste artigo, que poderá ser apresentada até a data estabelecida para a matrícula.

§ 2º O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das etapas do processo seletivo, em razão de deficiência temporária ou permanente, deverá apresentar, no ato da inscrição, solicitação específica, indicando as condições e os recursos de acessibilidade necessários à sua participação.

§ 3º A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documentação em desacordo com as exigências estabelecidas neste artigo ou o descumprimento das condições de inscrição previstas neste Edital implicarão o indeferimento da inscrição, ressalvadas as hipóteses

em que este artigo estabeleça expressamente a não pontuação de determinada atividade ou a possibilidade de apresentação posterior de documento.

§ 4º Caso o descumprimento de exigência obrigatória de inscrição seja identificado após o deferimento da inscrição, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, assegurada a possibilidade de interposição de recurso, nos termos deste Edital.

Art. 10º Candidatos(as) estrangeiros(as) poderão fazer inscrição, também exclusivamente via SIGAA, seguindo as orientações presentes nos artigos 4º, 5º e 6º deste Edital.

Art. 11º Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão realizar sua inscrição exclusivamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

No ato da inscrição, deverão apresentar, em formato PDF, os documentos relacionados a seguir:

I – Documentação acadêmica: os documentos previstos nos incisos III, IV e V (este último exclusivamente para candidatos(as) ao Doutorado) do art. 9º deste Edital, observadas as condições estabelecidas para candidatos(as) que estejam concluindo a graduação ou o mestrado.

II – Fotografia: recente, conforme os requisitos estabelecidos no inciso VI do art. 9º deste Edital.

III – Currículo Lattes: Currículo Lattes atualizado, acompanhado do ANEXO VII devidamente preenchido e dos documentos comprobatórios das atividades declaradas, observadas as exigências de apresentação, organização e pontuação estabelecidas no inciso VII do art. 9º deste Edital.

IV – Comprovação de proficiência em língua inglesa: certificado de aprovação em exame de proficiência, conforme os critérios estabelecidos no inciso VIII do art. 9º deste Edital, ressalvadas as disposições específicas previstas nos parágrafos deste artigo.

V – Pré-projeto de pesquisa: elaborado conforme as exigências estabelecidas no inciso IX do art. 9º deste Edital.

VI – Formulário de inscrição: formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponível no ANEXO IV deste Edital.

VII – Documento de identificação: cópia do passaporte válido, contendo os dados de identificação do(a) candidato(a).

§ 1º Os documentos acadêmicos apresentados em idiomas diferentes do português, espanhol, inglês ou francês deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português.

§ 2º A apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa não será obrigatória no ato da inscrição, podendo ser apresentada até a data estabelecida para a matrícula, conforme as condições previstas no inciso VIII do art. 9º deste Edital.

§ 3º Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) provenientes de países cuja língua oficial seja o inglês deverão participar de entrevista conduzida por Banca Avaliadora composta por docentes com domínio do idioma, independentemente de serem falantes nativos de inglês.

§ 4º A entrevista prevista no § 3º terá por finalidade avaliar o domínio da língua inglesa pelo(a) candidato(a). Caso a Banca Avaliadora considere insuficiente o nível de proficiência demonstrado, será obrigatória a apresentação de certificado de aprovação em um dos exames de proficiência previstos no inciso VIII do art. 9º deste Edital, até a data estabelecida para a matrícula.

§ 5º Os(as) candidatos(as) abrangidos(as) pelo § 3º que demonstrarem domínio suficiente da língua inglesa na entrevista estarão dispensados(as) da apresentação do certificado de proficiência previsto no inciso VIII do art. 9º deste Edital.

§ 6º A ausência de qualquer documento obrigatório no ato da inscrição, o descumprimento das exigências estabelecidas neste artigo ou a não apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa até a data estabelecida para a matrícula, quando exigível, implicará, conforme o caso, o indeferimento da inscrição ou o impedimento da efetivação da matrícula, observadas as disposições deste Edital.

3.3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

Art. 12º Os pedidos de inscrição serão previamente analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia para verificar o cumprimento dos requisitos.

Parágrafo único - Somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Candidatos(as) que não apresentarem ou não enviarem todos os documentos listados nos Arts. 9º e 11º, ou que não atenderem às demais exigências do referido item, terão suas inscrições indeferidas.

Art. 13º A homologação das inscrições pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia será publicada no SIGAA e na *homepage* do programa PPGBiotec, no dia 28 de outubro de 2026.

Parágrafo único – O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer da decisão por meio de requerimento protocolado no SIGAA e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufs.br, dirigido ao Colegiado, em até 24h após a divulgação da homologação. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

4 DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 14º O processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec) será conduzido pela Comissão de Seleção e compreenderá 3 (três) etapas, sendo as duas primeiras de caráter eliminatório e classificatório e a terceira de caráter exclusivamente classificatório, conforme as disposições a seguir:

I – Etapa I (eliminatória e classificatória): Avaliação do pré-projeto de pesquisa por escrito.

A avaliação do pré-projeto de pesquisa será realizada pela Banca Examinadora, observados os seguintes critérios:

- Serão avaliados exclusivamente os pré-projetos apresentados em conformidade com as exigências estabelecidas no inciso IX do art. 9º deste Edital.
- A avaliação será realizada de acordo com os critérios e as respectivas pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
- Durante esta etapa, a identidade do(a) candidato(a) será preservada, sendo atribuída uma codificação específica a cada pré-projeto, de modo a assegurar o anonimato perante a Banca Examinadora.
- Será atribuída ao pré-projeto nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) apto(a) a participar da Etapa II o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

- e) O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos será eliminado(a) do processo seletivo, não estando habilitado(a) a participar das etapas subsequentes.
- f) Esta etapa será realizada no período de 3 a 6 de novembro de 2026, conforme cronograma estabelecido no ANEXO VIII deste Edital.

II – Etapa II (eliminatória e classificatória): Apresentação e arguição do pré-projeto de pesquisa.

A apresentação e a arguição do pré-projeto de pesquisa serão realizadas de forma remota, por meio da plataforma Google Meet, conforme cronograma a ser divulgado no SIGAA e na página eletrônica do PPGBiotec, observadas as seguintes disposições:

- a) O(a) candidato(a) disporá de, no máximo, 15 (quinze) minutos para a apresentação do pré-projeto de pesquisa a ser desenvolvido no curso pretendido. Encerrado esse período, a apresentação será imediatamente interrompida pela Banca Examinadora.
- b) Após a apresentação, a Banca Examinadora disporá de até 10 (dez) minutos para a arguição do(a) candidato(a), que deverá responder aos questionamentos relacionados ao pré-projeto apresentado.
- c) A apresentação e a arguição serão gravadas exclusivamente pela Banca Examinadora, com a finalidade de assegurar a transparência do processo seletivo e de subsidiar a análise de eventuais recursos. Fica vedada aos(as) candidatos(as) a gravação das avaliações.
- d) As gravações terão caráter sigiloso e serão utilizadas exclusivamente para fins de avaliação e análise de eventuais recursos. Serão eliminadas após o encerramento do período destinado à interposição e à análise dos recursos referentes a esta etapa, observadas as normas institucionais aplicáveis à guarda de documentos e registros do processo seletivo.
- e) Entre as avaliações, a Banca Examinadora disporá de até 10 (dez) minutos para o registro das notas, a finalização da gravação e a preparação da reunião virtual destinada ao(a) candidato(a) seguinte. Em razão desses procedimentos e da duração variável das avaliações, poderá haver variação de até 10 (dez) minutos, para mais ou para menos, em relação aos horários previstos no cronograma de apresentações.
- f) Será de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar previamente os equipamentos, os recursos técnicos e a conexão à internet necessários à sua participação na avaliação, devendo estar disponível para acesso à reunião virtual na data e no horário estabelecidos no cronograma.
- g) O(a) candidato(a) que acessar a reunião virtual após o horário estabelecido para o início de sua avaliação terá apenas o tempo restante do período previsto no cronograma, não sendo concedida prorrogação em razão do atraso. Caso o atraso seja superior a 10 (dez) minutos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

- h) A avaliação da apresentação e da arguição do pré-projeto será realizada de acordo com os critérios e as respectivas pontuações estabelecidos no ANEXO VI deste Edital.
- i) Será atribuída ao(à) candidato(a) nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) apto(a) a participar da Etapa III o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
- j) O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos será eliminado(a) do processo seletivo, não estando habilitado(a) a participar da Etapa III.
- k) Esta etapa será realizada no período de 16 a 19 de novembro de 2026, conforme cronograma de apresentações a ser divulgado no SIGAA e na página eletrônica do PPGBiotec.

III – Etapa III (classificatória): Avaliação do Currículo Lattes.

A avaliação do Currículo Lattes será realizada pela Comissão de Seleção, considerando exclusivamente as atividades previstas no ANEXO VII deste Edital e devidamente comprovadas, observadas as seguintes disposições:

- a) Serão consideradas, para fins de pontuação, exclusivamente as atividades previstas no ANEXO VII, realizadas no período de 18 de outubro de 2021 (inclusive) a 18 de outubro de 2026 (inclusive).
- b) A pontuação será atribuída de acordo com os critérios, valores e limites máximos estabelecidos no ANEXO VII deste Edital.
- c) A pontuação curricular será apurada conforme os critérios e limites estabelecidos no Anexo VII, até o máximo de 100 (cem) pontos. A nota da Etapa III, expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), corresponderá à pontuação curricular total obtida pelo(a) candidato(a), após a aplicação das eventuais penalidades previstas neste Edital, dividida por 10 (dez). A pontuação curricular final não poderá ser inferior a zero.
- d) Os documentos comprobatórios deverão atender integralmente às exigências de apresentação, identificação, numeração, organização e legibilidade estabelecidas no inciso VII do art. 9º deste Edital.
- e) Não serão pontuadas as atividades cujos documentos comprobatórios não estejam devidamente numerados, sejam apresentados fora da sequência estabelecida no ANEXO VII, não correspondam à numeração indicada pelo(a) candidato(a) ou não atendam às demais exigências previstas no inciso VII do art. 9º deste Edital.
- f) A apresentação de documentos comprobatórios referentes a atividades não previstas no ANEXO VII ou realizadas fora do período estabelecido na alínea “a” implicará, além da não pontuação da respectiva atividade, a dedução de 0,5 (meio) ponto, por documento indevido, da pontuação total obtida nesta etapa.

- g) A pontuação obtida na avaliação do currículo será convertida em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO VII deste Edital.
- h) Esta etapa terá caráter exclusivamente classificatório, não sendo exigida nota mínima para aprovação.
- i) Esta etapa será realizada no período de 26 a 30 de novembro de 2026, conforme cronograma estabelecido no ANEXO VIII deste Edital.

§ 1º As notas das Etapas I, II e III serão expressas em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, observados os critérios de avaliação e as respectivas pontuações estabelecidos nos ANEXOS V, VI e VII deste Edital.

§ 2º Somente estarão habilitados(as) a participar da Etapa II os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na Etapa I.

§ 3º Somente terão seus currículos avaliados na Etapa III os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na Etapa II.

§ 4º A Etapa III não terá caráter eliminatório, sendo sua nota utilizada exclusivamente para a composição da nota final e a classificação dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no art. 16º deste Edital.

§ 5º Os resultados de cada etapa serão divulgados no SIGAA e na página eletrônica do PPGBiotec, nas datas estabelecidas no ANEXO VIII deste Edital, assegurado aos(as) candidatos(as) o direito de interposição de recurso, conforme os procedimentos e prazos previstos no art. 15º deste Edital.

Art. 15º O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado de qualquer etapa, por meio de requerimento protocolado no SIGAA e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufs.edu.br, dirigido à Comissão, em até 24h após a divulgação do resultado, conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO VIII). Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

Art. 16º Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) nas etapas I e II.

§ 1º A nota final (NF), para fins de classificação dos(as) candidatos(as), será calculada pela média simples das notas obtidas nas etapas I, II e III.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

§ 2º O(a) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado(a), observando-se o número de vagas disponibilizadas por cada orientador(a) de acordo com o Art. 1º do presente Edital.

Art. 17º Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente da nota final de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas pelo PPGBiotec, por orientador(a).

§ 1º Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e não obtenha a classificação necessária para ser designado(a) ao(à) orientador(a) indicado(a), será permitido o remanejamento de candidatos(as) para um(a) novo(a) orientador(a), desde que haja concordância entre ambas as partes e o(a) novo(a) orientador(a) não tenha preenchido o número de vagas por ele(a) ofertadas neste Edital.

§ 2º Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo(a) orientador(a), estas poderão ficar sem preenchimento ao final do processo seletivo.

5 DO RESULTADO E RECURSOS

Art. 18º A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia divulgará os resultados da Etapa I no dia 11/11/2026, da Etapa II no dia 23/11/2026 e da Etapa III no dia 02/12/2026.

Art. 19º O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado de quaisquer das etapas à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia em até 24 horas a partir da publicação do resultado de cada etapa, através de requerimento protocolado no SIGAA e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br

Parágrafo único: Das decisões de recurso, não caberão novos recursos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 20º O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado pela Secretaria do Programa do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu na *homepage* do programa PPGBiotec, www.ufsj.edu.br/ppgbiotec, e no SIGAA, no dia 04/12/2026.

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

7 DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 21º Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados por orientador(a), respeitados os limites de vagas estabelecidos no Art. 1º deste Edital.

§ 1º A confirmação da orientação somente será efetivada após a homologação do resultado final do processo seletivo pelo colegiado do programa, respeitada a classificação geral.

Art. 22º A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) será realizada em fevereiro de 2027, conforme o calendário e as orientações a serem divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia (PPGBiotec).

§ 1º No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida pelo Programa, não sendo admitidas pendências documentais, ressalvada a possibilidade de apresentação posterior do diploma, nas condições estabelecidas no § 2º deste artigo.

§ 2º Os(as) candidatos(as) que realizaram inscrição condicionada, nos termos dos incisos III e V do art. 9º deste Edital, somente poderão efetivar a matrícula mediante comprovação da conclusão do curso de Graduação e, no caso dos(as) candidatos(as) ao Doutorado, também do curso de Mestrado, observadas as seguintes disposições:

I – A conclusão do curso de graduação deverá ser comprovada mediante a apresentação do diploma ou de documento oficial emitido pela instituição de ensino que ateste a conclusão do curso e a efetiva colação de grau, realizada até a data da matrícula no PPGBiotec.

II – Para os(as) candidatos(as) ao Doutorado, a conclusão do curso de Mestrado deverá ser comprovada mediante a apresentação do diploma, da ata de defesa da dissertação ou de outro documento oficial emitido pela instituição de ensino que ateste a conclusão do curso e a obtenção do título de Mestre até a data da matrícula no PPGBiotec.

III – Excepcionalmente, será permitida a efetivação da matrícula sem a apresentação do diploma de graduação ou de mestrado, desde que o(a) candidato(a) apresente a documentação comprobatória da conclusão do respectivo curso, nos termos dos incisos I e II deste parágrafo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

IV – Na hipótese prevista no inciso III, o(a) discente deverá apresentar o diploma pendente à Secretaria do PPGBiotec no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de ingresso no Programa.

§ 3º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as) deverão apresentar a comprovação de proficiência em língua inglesa até a data estabelecida para a matrícula, observados os critérios previstos no inciso VIII do art. 9º deste Edital e as disposições específicas aplicáveis aos(às) candidatos(as) estrangeiros(as), previstas no art. 11º.

§ 4º A ausência de comprovação da conclusão do curso de graduação ou de mestrado, quando exigível, a não apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas neste Edital, ou o descumprimento das demais exigências obrigatórias para a matrícula, impedirão a efetivação da matrícula, acarretando a perda do direito à vaga.

§ 5º Em caso de desistência, perda do direito à vaga ou não efetivação da matrícula no prazo estabelecido, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) e não selecionados(as), observadas a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas por orientador(a) e as regras aplicáveis às modalidades de concorrência previstas neste Edital.

Art. 23º Para a matrícula dos candidatos estrangeiros são necessários os seguintes documentos:

- Passaporte - cópia autenticada
- Visto - cópia autenticada
- CPF (consulado emite) - cópia autenticada
- RNE - cópia autenticada
- Comprovante de Contrato do Seguro Saúde (seguro de cobertura internacional, com cobertura mínima de hospitalização de 100 mil dólares americanos, assessoria legal, traslado de emergência e repatriação de restos mortais)

Aluno do Mercosul: Certidão de Registro Civil, ou equivalente (com visto consular); Histórico Escolar da Graduação (com visto consular); Diploma da Graduação (frente e verso, com visto consular); se aluno de Doutorado o Histórico Escolar e Diploma do Mestrado, frente e verso (com visto consular).

Aluno não Mercosul: Certidão de Registro Civil, ou equivalente (com visto consular e tradução juramentada); Histórico Escolar da Graduação (com visto consular e tradução juramentada);

www.ufsj.edu.br

Diploma da Graduação (frente e verso, com visto consular e tradução juramentada); se aluno de Doutorado, o Histórico Escolar e Diploma do Mestrado, frente e verso (com visto consular e tradução juramentada).

Todas as cópias devem estar legíveis, sem cortes e autenticadas.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas institucionais aplicáveis, não podendo ser alegado o desconhecimento delas.

Parágrafo único. Informações adicionais sobre o processo seletivo poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico ppgbiotec@ufs.br ou pela página eletrônica do PPGBiotec (<https://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec>).

Art. 25º Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I – Não comparecer à apresentação e à arguição do pré-projeto de pesquisa, previstas na Etapa II, ressalvadas as disposições específicas deste Edital relativas ao atraso;

II – Apresentar documentos falsos, adulterados ou informações comprovadamente inverídicas, em qualquer etapa do processo seletivo;

III – Utilizar meios fraudulentos ou praticar atos que comprometam a lisura, a isonomia ou a regularidade do processo seletivo;

IV – Descumprir as normas e as condições de participação estabelecidas neste Edital, quando a eliminação for expressamente prevista como consequência do descumprimento.

Parágrafo único. A exclusão do(a) candidato(a) será fundamentada pela Comissão de Seleção, assegurado o direito de interposição de recurso, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 26º O presente processo seletivo terá validade exclusivamente para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Biotecnologia no primeiro semestre letivo de 2027, não sendo permitida a utilização de seus resultados para ingresso em períodos letivos posteriores.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

Art. 27º A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram ao(a) candidato(a) o direito à concessão de bolsa de estudos.

§ 1º As bolsas de estudo eventualmente disponibilizadas pelas agências de fomento serão concedidas de acordo com a disponibilidade de recursos, os critérios estabelecidos pelas respectivas agências e as normas institucionais vigentes aplicáveis à distribuição de bolsas no âmbito do PPGBiotec.

§ 2º A distribuição das bolsas observará os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa, respeitadas as normas institucionais vigentes e as disposições aplicáveis às políticas de ações afirmativas.

§ 3º A classificação obtida no processo seletivo poderá ser considerada na distribuição das bolsas, conforme os critérios estabelecidos nas normas aplicáveis, não implicando, por si só, garantia de sua concessão.

Art. 28º Eventuais alterações nas datas, nos horários ou nos procedimentos de realização das etapas do processo seletivo serão divulgadas por meio do SIGAA e da página eletrônica do PPGBiotec, mediante a publicação de comunicado oficial ou a retificação deste Edital.

§ 1º As alterações deverão ser divulgadas com antecedência suficiente para que os(as) candidatos(as) tomem conhecimento das novas condições e se organizem para cumprir as etapas do processo seletivo.

§ 2º Eventuais alterações nos critérios de avaliação ou nas respectivas pontuações deverão ser formalizadas por meio de retificação do Edital, publicada antes da realização da etapa correspondente, assegurando-se a publicidade, a isonomia e a aplicação uniforme dos critérios a todos(as) os(as) candidatos(as).

§ 3º Caso as alterações afetem etapas já iniciadas ou concluídas, deverão ser adotadas as medidas necessárias para preservar a igualdade de condições entre os(as) candidatos(as), observadas as normas institucionais aplicáveis.

Art. 29º O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de recursos de acessibilidade para participar das etapas do processo seletivo deverá informar, no ato da inscrição, suas necessidades específicas, indicando os recursos necessários à realização das avaliações de forma remota.

§ 1º A Comissão de Seleção, em articulação com os setores competentes da UFSJ, providenciará os recursos de acessibilidade necessários à participação do(a) candidato(a), incluindo, quando aplicável, intérprete de Libras, tecnologias assistivas, tempo adicional e outros recursos adequados às necessidades individuais, observada a legislação vigente.

§ 2º A concessão de recursos de acessibilidade não implicará alteração dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, asseguradas as condições necessárias para que o(a) candidato(a) possa demonstrar seus conhecimentos e apresentar seu pré-projeto de pesquisa.

§ 3º A solicitação de recursos de acessibilidade para a realização das etapas do processo seletivo não implica, por si só, inscrição na modalidade de vagas reservadas para pessoas com deficiência. O(a) candidato(a) que desejar concorrer nessa modalidade deverá atender às exigências específicas estabelecidas neste Edital.

Art. 30º Em caso de empate na nota final de classificação dos(as) candidatos(as), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nota obtida na Etapa III (Avaliação do Currículo Lattes);
- II – Maior nota obtida na Etapa II (Apresentação e arguição do pré-projeto de pesquisa);
- III – Maior idade, considerando a data de nascimento do(a) candidato(a).

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos neste artigo, a Comissão de Seleção realizará sorteio público, com divulgação prévia da data e do horário no SIGAA e na página eletrônica do PPGBiotec.

Art. 31º Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, observadas as normas institucionais vigentes e as competências do Colegiado do Programa.

Parágrafo único. As questões que ultrapassarem a competência da Comissão de Seleção serão encaminhadas ao Colegiado do PPGBiotec ou à instância institucional competente, conforme a natureza da matéria.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

Prof. Rafael Cesar Russo Chagas

Presidente do Colegiado do PPGBiotec / UFSJ

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

ANEXO I

Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO/LINHAS DE PESQUISA/ORIENTADORES/VAGAS

VAGAS PARA O MESTRADO			
ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	LINHAS DE PESQUISA	Docente	Vagas
1)Biotecnologia Industrial e Ambiental	a) Isolamento de Moléculas e Bioprocessos Aplicados ao Meio Ambiente	Fernanda Maria Policarpo Tonelli	04
		Jefferson Luiz Princival	03
		Rafael Cesar Russo Chagas	01
		Gabriel de Menezes Yazbeck	01
		Ralph Gruppi Thomé	04
	b) Microrganismos como biorreatores para produção de biomoléculas	Daniel Bonoto Gonçalves	02
2)Biotecnologia Aplicada a Saúde	b) Isolamento e Liberação de Moléculas com Aplicação em Saúde Humana	Alexsandro Sobreira Galdino	01
		Eduardo Sergio da Silva	01
		Jaqueline Maria Siqueira Ferreira	02
		Luciana Alves Rodrigues dos Santos Lima	02
Total de vagas para o Mestrado			21
VAGAS PARA O DOUTORADO			
ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	LINHAS DE PESQUISA	Docente	Vagas
1)Biotecnologia Industrial e Ambiental	a) Isolamento de Moléculas e Bioprocessos Aplicados ao Meio Ambiente	Fernanda Maria Policarpo Tonelli	02
		Rafael Cesar Russo Chagas	02
		Gabriel de Menezes Yazbeck	01
		Jefferson Luiz Princival	01
		Ralph Gruppi Thomé	01
	b) Microrganismos como biorreatores para produção de biomoléculas	Daniel Bonoto Gonçalves	02
2)Biotecnologia Aplicada a Saúde	b) Isolamento e Liberação de Moléculas com Aplicação em Saúde Humana	Ana Hortência Fonseca Castro	01
		Eduardo Sérgio da Silva	02
		Jaqueline Maria Siqueira Ferreira	01
		Luciana Alves Rodrigues dos Santos Lima	01
		Fábio Vieira dos Santos	01
Total de vagas para o Doutorado			15

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUIDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
ANEXO II
Editais UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Resolução Nº 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFSJ

TERMO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo _____, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de Pós-graduação em _____, concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos Resolução No 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ:

() **Preto(a)**

() **Pardo(a)**

Cole aqui

1 FOTO 3 x 4

Colorida e recente

Declaro que me considero negro(a) (preto(a)/pardo(a)) devido à(às) seguinte(s) opção(es) que, em minha concepção, me levam a pertencer ao público-alvo da política pública definida na Lei 12.711/2012:

() à cor da minha pele

() ao formato de meu nariz

() ao formato de meus lábios

() ao tipo de meu cabelo

() ao conjunto das minhas características fenotípicas*

() Outro: _____

*Características físicas observáveis que o enquadram dentro de um grupo específico (negro(a)).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
ANEXO III
Editais UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Resolução Nº 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ.

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo _____, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, para ingresso no curso de Pós-graduação em _____, concorrendo ao seguinte tipo de vaga reservada, nos termos Resolução No 025/CONSU/UFSJ, de 19/09/2022, que instituiu a política de ações afirmativas nas pós-graduações stricto sensu da UFSJ:

- ☐ Preto(a),
☐ Pardo(a)
☐ Indígena
☐ Quilombola
☐ Pessoa com deficiência

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a autodeclaração implica na perda do direito a vaga em curso da UFSJ.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
ANEXO IV



Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS(AS) ESTRANGEIROS(AS)

1. CURSO PRETENDIDO

Curso	☐ Mestrado em Biotecnologia ☐ Doutorado em Biotecnologia
-------	--

2. DADOS PESSOAIS

Nome completo	
Data de nascimento	
Nacionalidade	
Naturalidade (cidade e país)	
Nº do passaporte	
País emissor	
CPF (quando disponível)	
E-mail	
Telefone (com código do país)	

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Logradouro	
Número e complemento	
Bairro/Distrito	
Cidade	
Estado/Provincia	
País	
Código postal	

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA

4.1. Graduação

Curso	
Instituição de ensino	

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



País	
Ano de conclusão ou previsão	
Situação acadêmica	☐ Concluído ☐ Em conclusão

4.2. Mestrado (obrigatório para candidatas(as) ao Doutorado)

Curso	
Instituição de ensino	
País	
Ano de conclusão ou previsão	
Situação acadêmica	☐ Concluído ☐ Em conclusão

5. INFORMAÇÕES SOBRE O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Área de concentração	
Linha de pesquisa	
Título do pré-projeto	
Nome do(a) provável orientador(a)	

6. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Exerce atividade profissional?	☐ Sim ☐ Não
Função ou cargo (se aplicável)	
Instituição (se aplicável)	
Atividade remunerada?	☐ Sim ☐ Não

7. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que tenho conhecimento das normas e das condições estabelecidas no Edital de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Federal de São João del-Rei, para ingresso no primeiro semestre de 2027, comprometendo-me a cumprir suas disposições.

Local	
Data	___ / ___ / _____
Assinatura do(a) candidato(a)	

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

8. PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA – CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Formulário de inscrição preenchido e assinado	☐
Cópia do passaporte	☐
Fotografia recente, no tamanho 3 × 4 cm	☐
Diploma ou documento de conclusão da Graduação	☐
Histórico escolar da Graduação	☐
Diploma ou documento de conclusão do Mestrado, quando aplicável	☐
Histórico escolar do Mestrado, quando aplicável	☐
Currículo Lattes atualizado	☐
Anexo VII preenchido e documentação comprobatória	☐
Pré-projeto de pesquisa	☐
Comprovante de proficiência em inglês, quando apresentado na inscrição	☐

Observações da Secretaria: _____

Nota: A comprovação de proficiência em língua inglesa poderá ser apresentada até a data estabelecida para a matrícula, observadas as disposições dos arts. 9º e 11º deste Edital. Sua ausência no ato da inscrição não constitui motivo para indeferimento.

ANEXO V

Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO ESCRITO

Concurso:	Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026
Código do(a) Candidato(a):	
Título do projeto:	
Membro(a) da banca examinadora:	
Data:	/ /2026

Desenvolvimento	Pontuação máxima	Nota obtida	Observação
1. Contextualização do tema a uma ou mais linhas de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.	1,0		
2. Apresentação sequencial do conteúdo com clareza (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão).	2,0		
3. Exequibilidade do projeto, levando-se em consideração adequação ao perfil de orientadores, tempo e financiamento.	2,0		
4. Exatidão, domínio na exposição escrita do conteúdo e capacidade de síntese.	1,0		
5. Fluência e adequação da linguagem e da ortografia (uso de linguagem técnico-científica adequada, seguindo as normas cultas da língua para textos científicos).	2,0		
6. Qualidade e atualidade das informações, bem como a indicação e atualização de referências bibliográficas, apresentadas de forma padronizada.	2,0		
Total	10,0		

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
ANEXO VI



Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026

CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO PELO CANDIDATO

Concurso:	Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026
Código do(a) Candidato(a):	
Título do projeto:	
Membro(a) da banca examinadora:	
Data:	___/___/2026

CrITÉrios avaliados	Pontuação máxima	Pontuação obtida	Observação
1. Conhecimento sobre o tema proposto no projeto.	2,0		
2. Clareza, objetividade e atualidade na apresentação do projeto e nas respostas durante a arguição.	2,0		
3. Qualidade gráfica e ortográfica dos slides apresentados, com uso adequado de recursos gráficos.	1,0		
4. Conhecimento das metodologias e dos objetivos propostos.	2,0		
5. Adequação ao tempo fornecido para apresentação.	1,0		
6. Uso correto da língua portuguesa culta e da linguagem técnico-científica durante a apresentação e arguição.	2,0		
OBS: Tempo de apresentação: máximo de 15 minutos e 00 segundos. Caso o tempo seja ultrapassado o candidato(a) <u>será imediatamente interrompido</u> .			
Total	10,0		

Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026

**ITENS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *Lattes* (0 a 10 pontos) –
 Período entre 18 de outubro de 2021 (inclusive) até 18 de outubro de 2026**

ATENÇÃO AO ITEM III (ETAPA CLASSIFICATÓRIA) DO ART. 14º DO PRESENTE EDITAL

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Modalidade			Pontuação	Qtd	total	Nº Anex
1	Pesquisa, extensão e monitoria (valor máximo de 25,0 pontos)	Iniciação Científica Institucional (PIBIC, PIIC)	3,0 pontos por semestre (máximo 12,0 pontos)			
		Iniciação Científica Voluntária	2,5 pontos por semestre (máximo 5,0 pontos)			
		Extensão	2,0 pontos por semestre (máximo 8,0 pontos)			
		Monitoria	2,0 pontos por semestre (máximo 8,0 pontos)			
		Bolsistas do PET (Programa de Educação Tutorial)	2,0 pontos por semestre (máximo 8,0 pontos)			
		Participação em projetos de pesquisa (bolsista de apoio técnico)	2,5 pontos por semestre (máximo 5,0 pontos)			
2	Atualização e especialização (valor máximo de 20,0 pontos)	Especialização <i>latu sensu</i> concluída nas áreas do PPGBiotec e correlatas (maior igual a 360 horas).	7,0 pontos (máximo 14,0 pontos)			
		Especialização <i>latu sensu</i> concluída em outras áreas (maior igual a 360 horas)	4,0 pontos (máximo 4,0 pontos)			
		Minicursos técnico-científicos e/ou palestras não inseridas em eventos científicos (maior igual a 4 horas)	0,5 pontos (máximo 2,0 ponto)			

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
 INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



3	Experiência profissional (valor máximo de 20 pontos)	Docência nas disciplinas de ensino superior.	2,0 pontos por semestre (máximo 10,0 pontos)			
		Docência em cursos técnicos, pré-vestibular e ensino médio	1,5 pontos por semestre (máximo 7,5 pontos)			
		Palestra ministrada em eventos ou como parte de uma atividade acadêmica	0,5 pontos por palestra (máximo 3,0 pontos)			
		Tutoria de curso a distância (Bolsista ou voluntário)	0,5 pontos por curso (máximo 3,0 pontos)			
		Participação em banca de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação e especialização	1,5 pontos para cada (máximo 5,0 pontos)			
		Orientação de alunos IC, TCC e especialização lato sensu	2,0 pontos por orientação (máximo 8,0 pontos)			
		Avaliação de trabalhos em eventos técnico-científicos	1,0 ponto para cada evento (máximo 5,0 pontos)			
4	Produção Científica - aceitos/publicados - (máximo de 20 pontos)	Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação, classificados em estratos de A1 a A8 conforme o percentil CiteScore do periódico (Scopus), de acordo com as faixas estabelecidas neste Edital. Faixa utilizada: $A1-A2 \geq 75$; $A3-A4 \geq 50$ e < 75 ; $A5-A6 \geq 25$ e < 50 ; $A7-A8 < 25$.	A1-A2	3,0 pontos (máximo 12,0)		
			A3-A4	2,0 pontos (máximo 8,0)		
			A5 – A6	1,0 ponto (máximo 4,0 pontos)		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
 INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA



		A7 – A8	0,5 ponto (máximo 2,0 pontos)			
		Artigo sem classificação bibliométrica disponível	0,25 pontos (máximo 0,25 pontos)			
	Registro de software	1,0 ponto por registro (máximo 2,0 pontos)				
	Propriedade Intelectual depositada	1,0 ponto para cada. (máximo 2,0 pontos)				
	Propriedade intelectual concedida	3,0 pontos para cada. (máximo 6,0 pontos)				
	Prêmios recebidos por instituições por sociedades científicas nas áreas do PPGBiotec	1,0 ponto para cada. (máximo 2,0 pontos)				
	Capítulos de livros em editoras com corpo editorial	1,5 pontos para cada (máximo 3,0 pontos)				
	Livro técnico-científico completo, publicado por editora com corpo editorial	3,0 pontos por livro (máximo de 6,0 pontos)				
5	Participação em órgãos colegiados, no Núcleo Docente Estruturante, no centro acadêmico e na liga acadêmica. (valor máximo de 5 pontos)	Participação em Órgãos Colegiados	0,5 por semestre			

6	Participação em <u>Organização</u> de Eventos Científicos (Valor máximo de 5 pontos)	Participação em Organização de Eventos Científicos	1,0 por evento			
7	<u>Apresentação</u> de trabalho oral ou painel em eventos (Valor máximo de 5 pontos)	Evento Internacional*	1,5 pontos para cada.			
		Evento nacional*	1,0 ponto para cada.			
		Eventos locais, regionais, simpósios, encontros.	0,5 pontos para cada (máximo 2,0 pontos)			
Total geral máximo: 100 pontos						

Observações Importantes:

1) Para fins de pontuação dos artigos científicos publicados, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia da primeira página do trabalho, na qual constem o título do artigo, o nome do periódico, o ano de publicação, a identificação dos autores e o resumo, com destaque para o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo formalmente aceito para publicação, deverá apresentar cópia do manuscrito acompanhada da carta de aceite emitida pelo periódico.

2) A classificação dos artigos científicos nas faixas A1–A2, A3–A4, A5–A6 e A7–A8 será realizada, para fins deste processo seletivo, com base no percentil do CiteScore 2025 do periódico, disponível na base de dados Scopus, observados os intervalos estabelecidos na tabela de pontuação deste Anexo. Será considerado o maior percentil disponível entre as categorias temáticas do periódico.

3) É de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar, para cada periódico cujos artigos pretenda pontuar nas faixas A1–A8, comprovante do percentil do CiteScore 2025 que permita identificar o periódico, o ano de referência, a categoria temática e o percentil utilizado. O comprovante deverá ser numerado e incluído na documentação correspondente ao artigo. A ausência do comprovante impedirá a atribuição da pontuação prevista para as faixas A1–A8. A pontuação destinada a artigos sem classificação bibliométrica será aplicada somente quando não houver percentil do CiteScore 2025 disponível para o periódico, e não quando o(a) candidato(a) deixar de apresentar um comprovante.

4) Para fins de pontuação de livros completos e capítulos de livros, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação que permita identificar o título da obra, a editora, o ISBN, o ano de publicação e os autores, com destaque para o próprio nome. No caso de capítulos, deverão ser apresentados também o título do capítulo e a identificação de sua autoria. Quando necessário, poderão ser anexados à capa, à ficha catalográfica, ao sumário e à primeira página do capítulo para complementar a comprovação. A mesma produção não poderá ser pontuada simultaneamente como livro completo e como capítulo de livro.

- 5) Para fins de pontuação de trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado emitido pela organização do evento ou cópia da página do livro de resumos ou dos anais em que constem o título do trabalho, o nome do evento, a data de realização e os nomes dos autores, com destaque para o nome do(a) candidato(a). Caso essas informações não constem da mesma página, deverão ser anexados os documentos complementares necessários à sua identificação.
- 6) Serão considerados eventos técnico-científicos as atividades formais, como congressos, simpósios, mesas-redondas, jornadas acadêmicas, encontros, fóruns e ciclos de palestras organizados por sociedades científicas ou instituições acadêmicas. A participação como ouvinte em palestras individuais não será pontuada. A Comissão de Seleção avaliará a abrangência dos eventos — internacional, nacional, regional ou local — conforme as informações constantes dos documentos apresentados.
- 7) Para os itens cuja pontuação seja atribuída por semestre, será considerado semestre o período de 15 a 18 semanas. Não serão considerados semestres parciais para fins de pontuação.
- 8) A participação em projetos de pesquisa na condição de bolsista de apoio técnico somente será pontuada mediante comprovação de bolsa oficial de apoio técnico concedida por agência de fomento, por meio de documento emitido pela agência ou de declaração institucional acompanhada de documento que identifique a modalidade da bolsa. Declarações emitidas exclusivamente pelo(a) orientador(a) não serão aceitas para pontuação nesse item.
- 9) Serão pontuadas exclusivamente as atividades previstas na tabela deste Anexo, realizadas ou publicadas entre 18 de outubro de 2021 e 18 de outubro de 2026, inclusive, e devidamente comprovadas. Os documentos deverão ser legíveis, numerados e apresentados na ordem dos itens da tabela, com correspondência entre a numeração indicada pelo(a) candidato(a) e os respectivos comprovantes. Documentos que não atenderem às exigências de comprovação e organização não serão pontuados. A inclusão de documentos relativos a atividades não previstas neste Anexo ou realizadas fora do período estabelecido implicará a penalidade de 0,5 ponto por documento indevido, aplicada à pontuação curricular total, conforme o art. 9º deste Edital.
- 10) A pontuação conjunta dos artigos científicos está limitada a 12,0 pontos, e a pontuação total da categoria Produção Científica e Tecnológica está limitada a 20,0 pontos, respeitados os limites individuais estabelecidos na tabela. A pontuação máxima do currículo será de 100,0 pontos, não podendo a pontuação final, após a aplicação de eventuais penalidades, ser inferior a zero.
- 11) A nota da Etapa III será expressa na escala de 0,0 a 10,0 pontos, mediante divisão da pontuação curricular final por 10 (dez), conforme estabelecido no art. 14º deste Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
ANEXO VIII



Edital UFSJ/CCO/PPGBiotec n.º 007 de 24/09/2026
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASES DA SELEÇÃO	DATA	LOCAL
Divulgação edital	24/09/2026	SIGAA e página do PPGBiotec: http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Inscrições	19 a 23/10	As inscrições deverão ser realizadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove minutos) no horário de Brasília, do dia 23/10/2026, exclusivamente pelo SIGAA.
Homologação das inscrições	28/10	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec <i>Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado, e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br</i>
Resultado do recurso inscrições	30/10	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Etapa I		
Eliminatória e Classificatória Avaliação do Pré-Projeto	03 a 06/11	
Resultado da etapa I	11/11	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec <i>Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado, e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br</i>
Resultado do recurso Etapa I	13/11	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Etapa II		
Eliminatória e Classificatória Apresentação do Pré-Projeto	16 a 19/11	O cronograma das apresentações será divulgado em SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Resultado da etapa II	23/11	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec <i>Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado, e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br</i>
Resultado do recurso Etapa II	25/11	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Etapa III		
Classificatória Conferência do currículo	26 a 30/11	
Resultado da etapa III	02/12	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec <i>Os recursos interpostos em face dos resultados deverão ser protocolados no SIGAA em até 24 horas, contadas a partir da publicação do resultado, e enviado ao e-mail ppgbiotec@ufsj.edu.br</i>
Resultado do recurso Etapa III	04/12	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Resultado Final / Homologação	04/12	SIGAA e http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Matrícula para os(as) candidato(as) selecionados(as)	Fevereiro de 2027	Secretaria do PPGBiotec (ver orientações na página do programa) http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec
Início do semestre letivo	Março de 2027	http://www.ufsj.edu.br/ppgbiotec



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 24/09/2026

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 85/2026 - PPGBiotec (13.04)

(Nº do Protocolo: 23122.030932/2026-43)

(Assinado digitalmente em 24/09/2026 15:07)

RAFAEL CESAR RUSSO CHAGAS

COORDENADOR DE CURSO

PPGBiotec (13.04)

Matrícula: ###890#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **24/09/2026** e o código de verificação: **16f515b886**